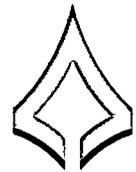




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA - PEN



PARECER Nº 04, DE 2015 JAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS,
sobre o PROJETO DE LEI Nº 2.033, de 2014,
que “Fica instituído e incluído no Calendário
Oficial de Eventos do Distrito Federal o dia do
Radialista.”

AUTORA: Deputada CELINA LEÃO
RELATORA: Deputada LUZIA DE PAULA

I — RELATÓRIO

A Comissão de Assuntos Sociais deve examinar o mérito do Projeto de Lei nº 2.033/2014, de iniciativa da Deputada Celina Leão, cuja finalidade é a instituição do *Dia do Radialista* e sua inclusão no calendário de eventos do Distrito Federal. A comemoração deve ter lugar no dia 7 de novembro de cada ano.

A autora ressalta as diversas atividades desenvolvidas pelos radialistas, que são profissionais habilitados a trabalhar com produção audiovisual e radiofônica, podendo criar, produzir e dirigir programas para rádio e televisão.

Afirma a parlamentar: *“Diante da importância que o profissional Radialista tem para o nosso país e para o mundo, sendo responsável por prover*



a sociedade de informação, é que apresento esta proposição e espero a colaboração e apoio dos Nobres Pares para sua aprovação. ”

É o relatório.

II — VOTO DO RELATOR

De acordo com o texto regimental, cabe à Comissão de Assuntos Sociais examinar o mérito da presente proposição.

A profissão de radialista é regulamentada pela Lei federal nº 6.615/78. Esta norma traz o rol das atividades típicas desses profissionais, divididas em três grandes grupos: *administração, produção e técnica*.

As subdivisões desses grupos levam a um extenso leque de atividades, que incluem: direção, produção, dublagem, locução, interpretação, cenografia, registros sonoros e visuais, montagem, transmissão de sons e imagens, entre outras.

O rádio é um meio de comunicação de enorme importância para o nosso desenvolvimento. É democrático, chega às mais distantes localidades, leva informação e entretenimento à população. Essa “mágica” depende de um batalhão de radialistas, distribuídos entre as tantas atividades necessárias para que a transmissão chegue a nós.

A Lei federal nº 11.327/2006 já tratou de garantir o reconhecimento destes profissionais, determinando, em seu art. 1º:

“Art. 1º Fica instituído, no calendário das efemérides nacionais, o Dia do Radialista, a ser comemorado no dia 7 de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA - PEN



novembro, data natalícia do compositor, músico e radialista Ary Barroso.”

Ainda assim, não vemos obstáculo em que se estabeleça o mesmo reconhecimento no nível local. Sabemos que tal medida pode enriquecer as comemorações, envolvendo de maneira mais efetiva entidades e órgãos, públicos e privados, do Distrito Federal.

Do ponto de vista do mérito da proposição, votamos, pois, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.033/2014.

Sala das Comissões,

Deputado
Presidente


Deputada LUZIA DE PAULA
Relatora